

Art. 9º As multas serão aplicadas na seguinte graduação:	IV - R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) se enquadrado no art. 3º, incisos IV, V ou VI;	R\$ 440,00	R\$ 853,55	5,97%	R\$ 904,50
	V - R\$ 1.000,00 (mil reais) se enquadrado no art. 3º, inciso VII, ou no art. 8º, inciso III.	R\$ 1.000,00	R\$ 1939,90	5,97%	R\$ 2.055,71
	VI - se enquadrado no art. 3º, inciso IX, R\$ 2,00 (dois reais) por cada pessoa que exceder ao número autorizado.	R\$ 2,00	R\$ 3,90	5,97%	R\$ 4,13
Art. 19. A apreensão sumária de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico se dará quando sua comercialização for feita por empresa não credenciada junto ao CBMDF, ou quando a comercialização for feita por meio de comércio informal e sem o devido credenciamento.	§ 3º O valor referente às despesas com apreensão será de R\$ 6,00 (seis reais) por cada equipamento apreendido.	R\$ 6,00	R\$ 11,65	5,97%	R\$ 12,35
	§ 4º O valor referente à permanência em depósito, de que trata o § 2º, inciso II, deste artigo, será de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia ou fração, cobrado sobre cada equipamento apreendido.	R\$ 4,00	R\$ 7,80	5,97%	R\$ 8,27

* Conforme PORTARIA Nº 73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

** ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA APLICAÇÃO DO PRESCRITO NA Lei Complementar 435 de 27 de dezembro de 2001.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE TAXAS E MULTAS PARA O ANO DE 2023
DETALHAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 16/04/2018

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23; 25 e 43, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF e atendendo ao Processo 00053-00001392/2022-87, resolve:

TORNAR PÚBLICO a atualização dos valores das taxas e multas aplicadas pelo CBMDF, conforme a Portaria 73, de 19 de dezembro de 2022, que divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para efeitos do disposto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para a aplicação imediata do que está em vigência (Lei Complementar nº 943, de 16/04/2018).

Planilha de detalhamento das taxas
(UFIR: 1,0641)

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UFIR)	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 2022	INPC 2022*	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 2023
I - Análise e aprovação de projeto de proteção contra incêndio e pânico	a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); b) Sistema de Hidrantes de Parede (SHP); c) Sistema de Extintores Portáteis (SEP).	25 UFIR área construída de até 50m2; 0,053205 UFIR por metro quadrado excedente.	R\$ 26,6025 R\$ 0,053205 R\$ 0,103212	R\$ 51,60598 área construída de até 50m2; R\$ 0,103212 por metro quadrado excedente.	5,97%	R\$ 54,68686 área construída de até 50m2; R\$ 0,109374 por metro quadrado excedente.
	- Os demais sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, serão apresentados em projetos distintos.	25 UFIR por projeto	R\$ 26,6025	R\$ 51,60598 por projeto.	5,97%	R\$ 54,68686 por projeto.
	- Alteração do projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico.	100 UFIR	R\$ 106,41	R\$ 206,4239	5,97%	R\$ 218,7474

II - Vistoria para proteção contra incêndio e pânico	Vistoria para fins de Carta de Habite-se	25 UFIR área construída até 50m2; 0,05 UFIR por metro quadrado excedente.	R\$ 26,6025 R\$ 0,053205	R\$ 51,60598 construída até 50m2; R\$ 0,103212 por metro quadrado excedente.	5,97%	R\$ 54,68686 construída até 50m2; R\$ 0,109374 por metro quadrado excedente.
	Outras vistorias, a pedido, exceto para fins de Alvará de Funcionamento;	50 UFIR para edificações residenciais multifamiliares; 100 UFIR para outras edificações.	R\$ 53,205 R\$ 106,41	R\$ 103,21194 para edificações residenciais multifamiliares; R\$ 206,4239 para outras edificações.	5,97%	R\$ 109,37369 para edificações residenciais multifamiliares; R\$ 218,7474 para outras edificações.
III - Emissão de Laudo Pericial de Sinistro;	Laudo Pericial de Sinistro;	25 UFIR até 10 páginas; 2 UFIR por página excedente.	R\$ 26,6025 R\$ 2,1282	R\$ 51,60598 R\$ 4,12848	5,97%	R\$ 54,68686 R\$ 4,37495
IV - Concessão de Certificado de Credenciamento	Profissionais autônomos	50 UFIR por ano.	R\$ 53,205 por ano.	R\$ 103,21194 por ano.	5,97%	R\$ 109,37369 por ano.
	Empresas	200 UFIR por atividade por ano.	R\$ 212,82 por atividade por ano.	R\$ 412,8478 por atividade por ano.	5,97%	R\$ 437,4948 por atividade por ano.

* Conforme PORTARIA Nº 73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
ROGÉRIO ALVES DUTRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 486, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00018904/2023-79, resolve:

Art. 1º Alterar o endereço da empresa credenciada CFC AB FAMA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 18.869.533/0001-70, que passa a ser QN 5, AE 7 S/N, CONJ 07, LOTE 21, LOJA 01, RIACHO FUNDO I, CEP: 71805-400.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230008/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (111434618), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00009657/2023-81).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1.197

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do

00113-00005552/2020-06	QAP6168	CJ00678708	ARQUIVAMENTO
00113-00005551/2020-53	QAP6168	CJ00678709	ARQUIVAMENTO
00113-00005548/2020-30	QAP6168	CJ00677425	ARQUIVAMENTO
00113-00005547/2020-95	QAP6168	CJ00677909	ARQUIVAMENTO
00113-00005517/2020-89	PQV3478	GE01128883	ARQUIVAMENTO
00113-00005516/2020-34	PQV3478	CJ00561366	ARQUIVAMENTO
00113-00005002/2020-89	KYW0764	YE01338101	ARQUIVAMENTO
00113-00008110/2020-11	JKC1082	Y001710428	ARQUIVAMENTO
00113-00002419/2020-90	PBH9442	Y001704260	ARQUIVAMENTO
00113-00004535/2018-92	NLE0057	YE01362395	ARQUIVAMENTO
00113-00008531/2020-34	PAS6217	CJ00687591	NÃO PROVIMENTO
00113-00008533/2020-23	PAS6217	YE01553804	ARQUIVAMENTO
00113-00008260/2020-17	FBD6709	CJ00711543	ARQUIVAMENTO
00113-00007944/2020-00	HKC7369	CJ00613233	ARQUIVAMENTO
00113-00007881/2020-83	KXD6733	CJ00362236	ARQUIVAMENTO
00113-00007783/2020-46	JGY6002	YE01502790	ARQUIVAMENTO
00113-00007744/2020-49	KXD6733	CJ00137686	ARQUIVAMENTO
00113-00003800/2020-76	JMC8622	YE01412345	ARQUIVAMENTO
00113-00002636/2020-80	OZW4341	CJ00815326	NÃO PROVIMENTO
00113-00002637/2020-24	OZW4341	CJ00785629	NÃO PROVIMENTO
00113-00003787/2020-55	JMC8622	YE01319342	ARQUIVAMENTO
00113-00004140/2020-41	PAI3444	YE01491575	ARQUIVAMENTO
00113-00004141/2020-95	PAI3444	YE01491577	ARQUIVAMENTO
00113-00004507/2020-26	NWA6930	I004658659	ARQUIVAMENTO
00113-00004545/2020-89	JKP3207	KP00741069	ARQUIVAMENTO
00113-00033151/2019-02	PBZ2906	KP00711526	PROVIMENTO
00113-00029459/2019-45	HKP3244	YE01130781	NÃO PROVIMENTO
00113-00027806/2019-03	JGM9680	CJ00547800	NÃO PROVIMENTO
00113-00028084/2019-04	JGI6768	YE01404177	NÃO PROVIMENTO
00113-00003704/2019-94	JIB2721	YE01271447	NÃO PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 324, de 14 de abril de 2023, publicada no DODF de 17 de abril de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00043713/2022-04 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 546, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa funerária Catedral Serviços Funerários LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.137.006.0001-91, a mudar o endereço de seu estabelecimento para o Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 2, Conjunto E, Lote 4, CEP 71.736-205 - Núcleo Bandeirante/DF.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior está condicionada a prestação de serviços funerários e venda de produtos relacionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JUNHO 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório SEI-GDF nº 3/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND09-21, constante dos autos do processo de Sindicância nº 00400-00019601/2020-62, para determinar o seu arquivamento, com fundamento no art. 244, §1º, I/c/c §2º, da LC nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE JUNHO 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 41, de 17 de maio de 2023, publicada no DODF nº 93, de 18 de maio de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00042589/2022-51, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE JUNHO 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 24, de 13 de março de 2023, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00056434/2022-01, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia quatro do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, presencial no auditório da Terracap, estando presentes: Sr. ALLYSSON RODRIGUES PRATA-Conselheiro titular representante da Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais do DF- ACLGBT; Sra. CAMILA PORTELA ALEXANDRE – Conselheira Titular representante da sociedade civil pelo Centro Cultural ILE AXÉ OYA BAGAN; Sr. ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO- representante da Iniciativas das Religiões Unidas; Sra. JULIANA BRAGA GOMES representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Sra. WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Sr. PHELLIP ALEXANDRE ALCÂNTARA PONCE representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal; Sr. IGOR ORLANDI MEIRA representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Sra. PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI presidente e representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência do Banco do Brasil; Sra. DENIZ CATARINA LOPES AGUIAR ARAÚJO, representante da Associação Brasileira de Combate a AIDS grupo Arco-Íris; Sr. JOÃO ELIAS LIMA ARAÚJO, representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS; Sra. POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS, representante da Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Sra. CRISTIANE DE SOUSA MADEIRO, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania; Sr. FLAVIO DE SOUSA DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Sra. LIVIA BORGES PEREIRA DA COSTA, representante da Associação DF Down. ABERTURA: Verificado e confirmado pela Secretaria Executiva o quórum regimental.A reunião foi iniciada elogando o Conselheiro Elianildo da Silva Nascimento para presidir a reunião, uma vez que a Presidente do Conselho, Paloma Cristina Rodrigues Pediani ainda não havia chegado. Item I- Leitura e aprovação da pauta. Foi realizado a leitura e aprovação. Foi solicitado pelo Conselheiro Phellip Alexandre Alcântara Ponce, que outro conselheiro (a) possa acompanhá-lo na diligência da denúncia acolhida por ele. A Conselheira Cristiane, representante da Secretaria de Justiça se prontificou a acompanhá-lo. Foi solicitado também a inversão de pauta dos itens 6, 7 e 10, para serem os primeiros itens de pauta. Item II -Aprovação da